



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Rua Luiz Ramos da Silva, 280 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br

Autógrafo n.º 37 de 29 de Agosto de 2014.



"Projeto de Lei do Legislativo de n.º 38 de 21 de agosto de 2014".

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal no importe de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)".

VANDER ANTÔNIO GUERRERO BOSCO, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo e sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no orçamento da Câmara Municipal de Braúna, que integra o orçamento municipal do exercício de 2014, do crédito suplementar abaixo especificado:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
F.5 - 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	22.500,00
F.6 - 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
F.8 - 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.1.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
TOTAL	32.500,00

Art. 2º - Para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
F.2 - 01.031.0001.2001.0000 - Processo Legislativo	
3.1.90.11.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	-4.500,00
F.3 - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-2.000,00
F.4 - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.33.00 - Passagens e Desp. c/ Locomoção	-1.000,00
F.7 - 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-8.000,00
F.10 - 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	-17.000,00
TOTAL	-32.500,00

Art. 3º - Imediatamente após a promulgação desta Lei, o Prefeito Municipal abrirá, por decreto, o crédito acima autorizado, o encaminhado após publicação à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. B., aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2014.

José Lucas Brogim
Presidente

Maicon Ap. Rib. Subires
1º Secretário